



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

REITORIA - DIRETORIA DE CURSOS TÉCNICOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

RETIFICAÇÃO Nº 9/2024 - Dcte (11.01.18.00.57)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 13 de dezembro de 2024.

## RETIFICAÇÃO 01

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024 e, por meio da Pró-Reitora de Ensino (PROEN), Professora Liane Vizzotto, retifica o disposto no Edital nº 57/2024 Asseg/Gabi, conforme segue:

Onde se lê:		Leia-se:	
Divulgação dos Projetos Contemplados com Recursos Financeiros do Edital	Até 13/12 /2024	Divulgação dos Projetos Contemplados com Recursos Financeiros do Edital	Até <b>05/02 /2025</b>

Onde se lê:	Leia-se:
15.4 A substituição do coordenador do projeto, somente poderá ser admitida se o coordenador não tiver recebido o recurso financeiro da taxa de bancada, e em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do(s) bolsista(s), devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.	15.4 A substituição do coordenador do projeto, somente poderá ser admitida se o coordenador não tiver recebido o recurso financeiro da taxa de bancada, e em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do(s) bolsista(s) <b>e, se houver, estudante voluntário</b> , devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.
25.1 [...] b. fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos proponentes e bolsistas, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital.	25.1 [...] b. fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos proponentes, bolsistas, <b>e outros participantes do projeto</b> , enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital.

28.5 A PROEN não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao aluno(s) bolsista(s) de durante o desenvolvimento do (s) projeto(s). Orienta-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno(s) bolsista(s), em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

28.5 A PROEN não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao aluno(s) bolsista(s) e outros participantes durante o desenvolvimento do(s) projeto(s). Orienta-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares aos envolvidos em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

*(Assinado digitalmente em 13/12/2024 13:34)*

LIANE VIZZOTTO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: ###052#3

*(Assinado digitalmente em 13/12/2024 13:28)*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.003431/2024-88**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **5fe3383e31**